



Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Mirassol

“Renato Zancaner”

Avenida Fernando Costa, 2423 – Centro – CEP: 15130-025 – Mirassol/SP Fone: 3243-3450

www.camaramirassol.sp.gov.br – administracao@camaramirassol.sp.gov.br

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 27/2026

Senhor Presidente,

É com preocupação que apresentamos à apreciação dos Nobres Pares, nos termos do art. 135, *caput*, inciso IV, da Resolução nº 293, de 15 de julho de 2025 - Regimento Interno desta Casa de Leis, a presente Moção de Repúdio quanto à Indicação do Dr. Jorge Rodrigo Araújo Messias para o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, tendo em vista seu posicionamento favorável ao aborto declarado em Parecer juntado na ADPF 1141.

CONSIDERANDO que o Dr. Jorge Rodrigo Araújo Messias, Advogado Geral da União, foi indicado a integrar o rol de Ministros do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que não há que se questionar sua capacidade técnica ou até mesmo sua idoneidade, no entanto, é mister se ressaltar e pontuar que o mesmo proferiu um Parecer favorável ao aborto na ADPF 1141 proposta pelo PSOL em face do Conselho Federal de Medicina, ação esta que questiona o teor da Resolução CFM nº 2.378/2024;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988 consagra, como pilares do Estado Democrático de Direito, a independência entre os Poderes (art. 2º) e a imparcialidade do Poder Judiciário, especialmente de sua mais alta Corte, responsável pela guarda da Constituição (art. 102);

CONSIDERANDO que nesse contexto, causa apreensão o fato de que o indicado exerça, atualmente, função de chefia da Advocacia-Geral da União, órgão de representação direta dos interesses do Poder Executivo Federal, tendo se manifestado juridicamente, inclusive, em processos de alta relevância constitucional, como a ADPF 1141. O teor de seu parecer, vinculado à defesa de posições institucionais do atual governo, pode suscitar questionamentos quanto à sua isenção objetiva para o exercício da jurisdição constitucional em temas correlatos;



Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Mirassol

“Renato Zancaner”

Avenida Fernando Costa, 2423 – Centro – CEP: 15130-025 – Mirassol/SP Fone: 3243-3450

www.camaramirassol.sp.gov.br – administracao@camaramirassol.sp.gov.br

CONSIDERANDO que a nomeação de Ministros do STF, embora seja prerrogativa do Presidente da República, deve observar não apenas os requisitos formais previstos no art. 101 da Constituição Federal (notável saber jurídico e reputação ilibada), mas também critérios substanciais relacionados à confiança pública, à neutralidade institucional e à distância funcional em relação a interesses governamentais imediatos;

CONSIDERANDO que a partir da 22ª semana de gestação, o feto adentra o período perinatal, sendo um ser humano dotado de características sensoriais e cognitivas, possuindo alta probabilidade de sobrevivência extrauterina;

CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Medicina manifesta-se contra a utilização da assistolia fetal em fetos viáveis, procedimento que utiliza substâncias para interromper os batimentos cardíacos antes da expulsão, é classificado por autoridades médicas como uma prática "cruel e bárbara" que submete um ser já formado a grave sofrimento;

CONSIDERANDO que é dever dos conselhos profissionais zelar pela ética médica, impedindo procedimentos repulsivos à moralidade e que desrespeitem o direito à vida garantido pelo Pacto de São José da Costa Rica, não cabendo interpretações que resultem em feticídio de seres plenamente desenvolvidos sob o pretexto de lacunas na lei penal;

CONSIDERANDO que os traumas sofridos pelas vítimas de violência são inquestionáveis, porém não se pode esquecer que a gestante não é o único sujeito de direitos; o nascituro viável também possui o direito fundamental à vida, que deve ser protegido pelo Estado;

CONSIDERANDO por fim que a vida deve ser defendida como direito humano inerente por si mesmo a todo ser humano, conforme o Artigo 3 da Declaração Universal dos Direitos Humanos do qual o Brasil é signatário: *“Todo ser humano tem direito à vida”*.

Não se pode tampouco desprezar a vontade popular, de quem reza o Parágrafo Único do Artigo 1º de nossa Carta Magna, todo poder emanar do povo e por meio de cujos representantes se exercer e de quem, portanto, esta moção se faz voz.



Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Mirassol

“Renato Zancaner”

Avenida Fernando Costa, 2423 – Centro – CEP: 15130-025 – Mirassol/SP Fone: 3243-3450

www.camaramirassol.sp.gov.br – administracao@camaramirassol.sp.gov.br

População que, através de diversas pesquisas feitas por variados institutos, invariavelmente reitera sua posição majoritariamente contrária ao aborto em geral e muito mais nos estágios finais da gestação.

Assim, levando-se em consideração tudo o que foi explanado nesta Moção, resta totalmente fundamentado nosso REPÚDIO à indicação do Dr. Jorge Messias para ser admitido a integrar o Supremo Tribunal Federal.

Que a presente Moção, após aprovada pelos senhores pares, seja encaminhada, às seguintes autoridades, conforme seguem:

PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Samuel Alcolumbre Tobelem

Senado Federal - Edifício Principal

Ala Antônio Carlos Magalhães, Gabinete nº 01

Praça dos Três Poderes, s/n

70165.900 Brasília DF

E-mail: presidente@senado.leg.br

presidencia@senado.leg.br

senado.leg.br/e-protocolo

COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Presidente

Senadora Damares Alves

E-mail

cdh@senado.leg.br

Endereço

Ala Nilo Coelho, sala 4-A

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Presidente

Senador Marcelo Castro

E-mail

cas@senado.leg.br

Endereço

Ala Alexandre Costa - Sala 11A



Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Mirassol

“Renato Zancaner”

Avenida Fernando Costa, 2423 – Centro – CEP: 15130-025 – Mirassol/SP Fone: 3243-3450

www.camaramirassol.sp.gov.br – administracao@camaramirassol.sp.gov.br

PRESIDENTE DA CÂMARA FEDERAL

Deputado Hugo Motta

Câmara dos Deputados, Edifício Principal

Pavimento Superior, Ala E

70160.900 Brasília, DF

E-mail: presidencia@camara.leg.br

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Presidente: Erika Hilton

- **E-mail:** dep.erikahilton@camara.leg.br
- **Endereço:** Gabinete 636 - Anexo IV - Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL

Presidente: [Alice Portugal](mailto:dep.aliceportugal@camara.leg.br)

- **E-mail:** dep.aliceportugal@camara.leg.br

Câmara dos Deputados, Anexo II, Sala 185-A - Praça dos Três Poderes - Brasília-DF - Brasil - CEP 70160-900

Sala das Sessões Dr. José Sicard.

GUSTAVO TEIXEIRA

Vereador